



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 5/2021 - GDG/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI, de 13 de maio de 2021.

Auxílio Inclusão Digital na modalidade acesso a equipamento TABLET - Campus Pedro II

1. A Diretoria-Geral do Instituto Federal do Piauí – Campus Pedro II, por meio da comissão responsável pela entrega de tablets aos alunos identificados com dificuldades de acesso aos ambientes virtuais de ensino-aprendizagem, designada pela PORTARIA 37/2021 - GDG/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI, de 29 de abril de 2021, a fim de dar ciência aos discentes público alvo deste edital, convoca os alunos a manifestarem interesse quanto ao recebimento do equipamento tablet .

1.1 O Auxílio Inclusão Digital na modalidade acesso ao equipamento tablet, será denominado Auxílio Tablet.

2. Da caracterização e especificidade do equipamento

2.1 O equipamento tablet conta com as seguintes especificações: Tablet Modelo MLX3-M10A-3G, PRETO, MULTILASER, Tela tamanho 10 POLEGADAS, suporte a SIM CARD (3G ou superior), 16GB de armazenamento interno, 32GB de armazenamento externo, câmera frontal e traseira, suporte a WIFI e Bluetooth, carregador, cabo e bateria.

3. Público alvo

3.1 Estudantes matriculados nos cursos presenciais do ensino integrado, concomitante/subsequente e graduação que manifeste interesse em ser contemplado com o empréstimo do equipamento, devido à necessidade de acesso às aulas remotas.

3.2 O estudante público alvo descrito no item 3.1 deverá apresentar um dos seguintes perfis:

Perfil I a) Estudante sem acesso à internet que participa das aulas remotas por meio de atividades impressas; b) Estudante beneficiado com o Auxílio Conectividade;

Perfil II - Estudante ingressante no ano de 2021 que informou, no ato da matrícula, renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (público PNAES);

Perfil III- Estudante veterano regularmente matriculado, que informou, no ato da matrícula, ou se auto declare possuir uma renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (público PNAES).

4. Da distribuição dos tablets

4.1 Para atendimento do público especificado 3.1 será levado em consideração o número de tablets a ser disponibilizado pelo campus.

4.2 Serão realizadas 3 (três) chamadas. A primeira chamada atenderá prioritariamente os estudantes do **perfil I**, ocorrendo disponibilidade de equipamento, será realizada uma segunda chamada para atender os estudantes do **perfil II**, ocorrendo ainda disponibilidade de equipamento, será realizada uma terceira chamada para atender os estudantes do **perfil III**.

4.3 Após a terceira chamada, ocorrendo ainda disponibilidade de equipamento a comissão organizadora poderá realizar novas chamadas, podendo inclusive ampliar a oferta para o estudante que não estiver com o perfil indicado no item 3.2, mas que apresente interesse em adquirir o equipamento.

4.4 A entrega dos tablets ocorrerá de forma presencial no IFPI campus Pedro II localizado na rua Antônio Martins de Andrade, nº 750, bairro Engenho Novo em dia e horário a ser divulgado pela comissão responsável pela entrega dos tablets.

4.5 Para o recebimento do tablet o estudante deve estar munido de documento de identificação oficial com foto.

4.6 Para o estudante menor de 18 anos, o termo de responsabilidade pelo uso do equipamento deverá ser assinado pelo responsável que também deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

5. Das inscrições (manifestação de interesse)

5.1 As inscrições serão realizadas, no período de 14/05/2021 a 23/05/2021, exclusivamente, através do formulário disponível em <https://forms.gle/hRSadBGN6tukZDFz9> , devendo o estudante acessá-lo através do e-mail institucional.

5.2 Estudante que se enquadre em mais de um perfil do item 3.2 deverá optar por manifestar interesse selecionando apenas um dos perfis, não sendo permitido uma nova

inscrição em outro perfil.

6. Da finalidade do auxílio

6.1 O auxílio tablet, modalidade empréstimo, trata-se de um empréstimo do equipamento tablet, ofertado ao estudante especificado no item 3 desse edital.

6.2 O Auxílio tablet, modalidade empréstimo, tem a finalidade de oferecer ao estudante uma melhor condição de participação nas aulas remotas, por meio de um equipamento de tela mais ampla que proporcionará um melhor conforto visual durante as aulas e consequentemente uma melhor aprendizagem.

7. Das obrigações do estudante

7.1 O estudante **NÃO** está obrigado a aceitar a oferta do auxílio tablet, uma vez que, no caso da aceitação da oferta terá obrigações legais para o uso e devolução do equipamento.

7.2 O estudante que aceitar a oferta do empréstimo do equipamento tablet terá permissão de uso até o retorno das aulas presenciais devendo devolver o equipamento em perfeita condição de uso.

8 Das penalidades pela não devolução

8.1 Caso o aluno não devolva o equipamento em condições de uso ao retorno das aulas presenciais, ficará com matrícula retida e, no caso de estudantes concluintes, não será expedida declaração/certificação de conclusão de curso até a regularização da devolução do equipamento.

8.2 O estudante que fizer jus ao Auxílio Tablet, modalidade empréstimo, deverá por meio de termo de responsabilidade comprometer-se a fazer uso adequado do equipamento, assumindo o compromisso de participação efetiva nas atividades remotas sob pena de devolver ao campus o equipamento, caso não cumpra seu compromisso acadêmico.

9. Disposições finais

9.1 Estudantes irmãos ou estudantes que habitem na mesma residência poderão receber o auxílio tablet, na modalidade empréstimo, individualmente.

9.2 O **Auxílio Tablet** é cumulativo com o Auxílio Conectividade e com outro tipo de benefícios/auxílio da POLAE, bem como com o projeto “Alunos Conectados”, pelo qual os estudantes recebem chips.

9.3 A manifestação de interesse do discente, pai ou responsável, se menor de idade, bem como a assinatura do termo de responsabilidade disponibilizado pela comissão, consistem em aspectos obrigatórios para recebimento do equipamento.

9.4 Para o estudante menor de 18 anos, o termo de responsabilidade pelo uso do equipamento deverá ser assinado pelo responsável no ato do recebimento do equipamento.

9.5 Os alunos que manifestarem interesse pelo equipamento serão convocados para recebimento em dias e horários estabelecidos pela comissão.

9.6 O aluno convocado que dispuser de quaisquer equipamentos já disponibilizados pelo IFPI e que optar pelo recebimento do *tablet*, deverá devolvê-los à Instituição e entregar no ato do recebimento do tablet declaração de devolução do equipamento emitida pelo campus.

10 Cronograma

Divulgação do edital	14/05/2021
Manifestação de interesse do estudante	14 a 23/05/21
Divulgação dos convocados a receberem o tablete com data e horário pré-definido pela comissão	25/05/21

GERSON MOREIRA ROGRIGUES

Presidente da Comissão

NALVA MARIA RODRIGUES DE SOUSA

Diretora-Geral do IFPI/Campus Pedro II

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gerson Moreira Rodrigues, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 13/05/2021 17:21:11.
- **Nalva Maria Rodrigues de Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - DENS-CAMPUS PEDRO II**, em 13/05/2021 17:18:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32790

Código de Autenticação: 3c5ee3e4c4

